



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/17

Proc. TRF2-EOF-2017/00114

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 304 de 14.09.2016, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04 de julho de 2017

Horário (de Brasília): 13h00

Local: www.comprasnet.gov.br

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Geração de Energia de Emergência do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com cobertura parcial de peças/materiais, conforme especificações contidas neste Edital e seu Termo de Referência - Anexo I.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo III - Declaração CNJ RES 229-16.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.4 - Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.4.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.4.4- Empresas que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.4.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.4.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
 - 2.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
 - 2.4.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
 - 2.4.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/98.
 - 2.4.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:



2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br. (art. 3º do Decreto 5450/05).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total anual**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.



4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do prego, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- 5.6 - **Preços unitário (mensal) e total (anual)**, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme modelo de **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, constante do item 2 do Termo de Referência - ANEXO I deste edital;
 - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **PRAZOS:**
 - 5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão deste prego eletrônico;
 - 5.7.2 - **Prazo de vigência do contrato:** 12 (*doze*) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93;
 - 5.7.3 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens **5.7.1 a 5.7.2**, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.



5.8 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.

5.8.1 – O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.10 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

5.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.12.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.12.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual**, conforme modelo de planilha ,sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, conforme modelo de planilha, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará aos licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação **do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1821/2014.

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF, supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.



- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - DECLARAÇÃO da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1 - **Certidão de Pessoa Jurídica** expedida ou visada pelo CREA, que comprove a habilitação da licitante na área de Engenharia Elétrica para a execução dos serviços objeto da licitação e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;
- 9.5.2- Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - 9.5.2.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico**, que ateste que a licitante ou seu responsável técnico tenha executado serviço de manutenção em grupo gerador tipo automático, com potência igual ou superior a 440 KVA.
- 9.5.3 - **Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente**, 01 (um) engenheiro eletricitista, com atribuições definidas pelo Art.8º da Resolução 218/1973-CONFEA, que será o responsável técnico pelos serviços e deverá possuir a comprovação (ART) de ter executado serviço conforme descrito no subitem 9.5.2.1 e 01 (um) engenheiro mecânico.



- 9.5.3.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.
- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.8**, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 22/17.
- 10 - DO ATESTADO DE VISTORIA** - emitido pela Seção de Manutenção Elétrica - SELETA, localizado na Rua Acre, nº 80/15º andar - sala 1.504, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



- 10.1 - Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.
- 10.2 - A vistoria técnica do local dos serviços deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos.
- 10.3 - As visitas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8223/8233.
- 10.4 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa	Valor Estimado
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.39.16	R\$ 68.924,64

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



- 12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Coordenadoria de Compras - CODCOM (Rua Dom Gerardo, n.º 46, 12º andar), no horário de 12:00 às 17:00 horas.



- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - O vencedor da licitação que não fizer as comprovações referidas no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de **serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme **Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005** do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.



14.8 - RECOLHIMENTO DE ART: A contratada deverá, antes do início dos serviços, preencher e recolher a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos dos artigos 3º e 4º, §1º da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

15.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

15.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;

15.3 - Os termos serão emitidos pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços/equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos do contrato;

15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da apresentação do documento fiscal;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.



16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras (Rua Dom Gerardo, nº 46, 12º andar), no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail codcom@trf2.jus.br:

16.2.1 - Relatórios Técnicos mensais de manutenção gerados em duas vias, digitados e assinados pelo Engenheiro responsável pela execução dos serviços, sendo que uma das vias deverá ser anexada ao documento fiscal e a outra ser entregue ao setor de Fiscalização do Contratante.

16.2.2 - O documento fiscal deverá ser emitido considerando os descontos relativos aos itens 4.13 e 4.14 do Termo de Referência, sem o que o mesmo não será atestado.

16.3 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540 de 05.01.2015;

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados;

16.8 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.8, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.



17 -DO REAJUSTE

17.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I _o = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

17.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 17.1.

17.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

18 -DAS PENALIDADES

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- apresentar documentação falsa;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;



- e) fizer declaração falsa;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) não mantiver a proposta.

18.2 - Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens "18.4", "18.5", "18.6" e nas tabelas 01 e 02 da Cláusula 19, com as seguintes penalidades:

18.3.1 – advertência;

18.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

18.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.

18.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

18.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

18.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "18.6.1" e "18.6.2" acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste Contrato.



- 18.8 – Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- 18.9 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 18.9.1 – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.9.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.10 – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 18.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, DE 15/03/2017.
- 18.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

19 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 19.1 - Para efeito de aplicação de penalidades decorrentes de falhas na execução dos serviços serão atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0 % sobre o valor mensal do contrato
2	2,0 % sobre o valor mensal do contrato
3	3,0 % sobre o valor mensal do contrato
4	4,0 % sobre o valor mensal do contrato
5	5,0 % sobre o valor mensal do contrato



Tabela 02

INFRAÇÃO

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de suprir o fornecimento de energia em caso de anormalidade na tensão da concessionária em até 15 min;	3
2	Deixar de suprir o fornecimento de energia em caso de anormalidade na tensão da concessionária em até 30 min;	4
3	Deixar de suprir o fornecimento de energia em caso de anormalidade na tensão da concessionária em até 1 h;	5
4	Atraso na execução de rotinas mensais de manutenção preventiva definidas no item 3.1.2.1 (por semana de atraso);	1
5	Atraso na execução de rotinas semestrais de manutenção preventiva definidas no item 3.1.2.1 (por mês de atraso);	2
6	Atraso na execução de rotinas anuais de manutenção preventiva definidas no item 3.1.2.1 (por mês de atraso);	2
7	Deixar de substituir peça defeituosa	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário;	1
9	Deixar de atender chamado de manutenção corretiva no prazo máximo definido no item 3.1.2.2 (por hora de atraso)	1
10	Deixar de utilizar EPI (equipamento de proteção individual) quando for necessário;	3
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: **www.trf2.jus.br**, opção "**Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinete e quatro*) horas da data inicialmente marcada;



- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 20.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, terça-feira, 20 de junho de 2017

Francisco Luís Duarte
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Proc. nº TRF2-EOF-2017-0114

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Geração de Energia de Emergência do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com cobertura parcial de peças/materiais.

2.

3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (<i>dois</i>) elevadores	
Valor total mensal	R\$ 5.743,72
Valor total anual	R\$ 68.924,64
<i>Valor total anual (por extenso):</i>	

3 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

3.1 – O sistema de geração de energia de emergência existente/instalado no Complexo Predial deste E. Tribunal é composto basicamente por:

3.1.1 - 02 (*dois*) Grupos Geradores em *stand-by* com potência de 440 kVA cada um, da marca Maquigeral do tipo automático. Cada grupo gerador sob o comando da USCA gera a energia de emergência e, por sua vez, é composto de 01 (*um*) motor, 01 (*um*) alternador e 01 (*uma*) excitatriz, com controle de velocidade eletrônico e bateria de partida;

3.1.2 - 02 (*dois*) Quadros de comando (USCA's) que supervisionam local (USCAGEN II – da Maquigeral, adaptada) e remotamente (RGK60 – da Lovato) os grupos motor-geradores, no que diz respeito aos seus dispositivos de proteção e condições de funcionamento, permitindo a partida e a parada dos mesmos, inclusive através de microcomputador, localizado na sala da Seção de Eletricidade e Automação – SELETA;

3.1.3 - 02 (*dois*) Quadros de Transferência Automática (QTA's) que são compostos por 02 (*dois*) disjuntores motorizados da marca WEG de 1250 A, com intertravamento elétrico e mecânico.



2.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:

2.2.1 – Sistema de Energia:

- a) Tensão Nominal: 220 Vca;
- b) Corrente Nominal: 1150 A;
- c) Potência Nominal: 440 kVA;

d) Tensão de comando: 24 Vcc.

2.2.2 – Retificador para Bateria de Partida:

- a) Tensão Nominal de entrada: 220 Vca;
- b) Tensão Nominal de saída: 24 Vcc;**
- c) Corrente Nominal: 5 A.

2.3 – DESCRIÇÃO DO GRUPO MOTOR-GERADOR (GMG) MAQUIGERAL:

2.3.1 – Gerador:

- a) Fabricante/Modelo: WEG / GTA;
- b) Excitação: *Brushless*;
- c) Mancais: 01 (*single-bearing*);
- d) Nº pólos / fases: 4 pólos / 3 fases;
- e) Proteção Mecânica: IP-21 ABNT;
- f) Refrigeração: autoventilado; ventilador montado no eixo;
- g) Classe de Isolação / Elevação de temperatura: CLASSE H;
- h) Tensão disponível: 220/127V;
- i) Fator de potência: 0,8 indutivo;
- j) Acoplamento / Montagem: Discos flexíveis / Sobre coxins;
- l) Enrolamento Amortecedor;
- m) Regulador eletrônico de tensão com resposta inferior a 0,5 s;
- n) Regulagem de tensão: $\pm 1\%$;
- o) Enrolamento auxiliar para partida de motores;
- p) Distorção harmônica total em vazio inferior a 5%;
- q) Enrolamento do estator com passo encurtado em 2/3;



r) Corrente de curto-circuito $2,5 \times I_n$ durante 10 s.

2.3.2 – Motor Diesel:

- a) Fabricante: SCANIA;
- b) Modelo: DSC11;
- c) Ciclo: 04 tempos;
- d) Nº Cilindros/cilindrada: 06 em linha/11 litros;
- e) Partida elétrica: Motor de arranque 24Vcc;
- f) Rotação: Anti-horário (Visto de trás), Horário (Visto de frente);
- g) Regulador de Velocidade: Eletrônico (*Governors América Corp.*);
- h) Alternador de carga bateria: 24Vcc;
- i) Lubrificação: forçada por engrenagem/filtro centrífugo lavável;
- j) Arrefecimento: por radiador com ventilador no eixo (circulação interna de água);
- l) Combustível: óleo diesel;
- m) Potência Fonte Auxiliar em Regime *Stand-by* / Contínuo / *Prime*:
1800rpm (60Hz).....520 / 461 / 425CV;
- n) Consumo de óleo Diesel: 0,179l/CV.h;
- o) Proteções: Alta temperatura de água, Baixa pressão de óleo e sobrevelocidade;
- p) Nível de ruído: 105dB(A) a 1m.

2.4 – DESCRIÇÃO DA USCA RGK60 – DA LOVATO:

2.4.1 – Introdução:

2.4.1.1 – A USCA é um módulo de automatismo comercial compatível com equipamentos que possuam o pólo negativo da bateria aterrado;

2.4.1.2 – O módulo mencionado no subitem anterior possui na parte frontal, um painel composto de 01 (*um*) *display* de cristal líquido com 40 (*quarenta*) colunas por 02 (*duas*) linhas e 01 (*um*) teclado alfanumérico.

2.4.1.3 – O painel descrito no subitem anterior serve de interface entre o operador local e a USCA. No *display* são mostradas informações em uma interface amigável, que permite uma fácil interação com o operador. As informações, por sua vez, auxiliam na



verificação do correto funcionamento do sistema, e, o teclado permite que o operador forneça informações e comandos à USCA.

2.4.2 – Funcionalidade:

2.4.2.1 – A USCA é um sistema de supervisão CA que tem a finalidade de suprir o consumo com energia CA dentro da faixa normal de operação, utilizando como fontes, ora a rede comercial, ora o grupo motor-gerador de emergência.

2.4.2.2 – Modo Automático:

a) Ao se ativar o modo de operação automática através do teclado do painel frontal ou do computador remoto, a USCA entra no processo de automatismo entre rede comercial e grupo gerador;

b) No modo automático, se o grupo estiver desligado com a tensão da rede normal, o mesmo permanece desligado, sendo o sinal para fechar o contador da rede;

c) Se o grupo estiver em carga, o mesmo permanecerá ligado se a tensão de rede estiver anormal. Caso contrário é desativado o sinal de fechamento do contador do grupo e ativado o sinal de fechamento do contador de rede, então o grupo entra na temporização de arrefecimento;

d) A USCA, na condição automática, mantém a rede em carga e o grupo desligado na condição de rede normal. Caso a tensão na rede fique fora da faixa permitida, a rede é retirada (o ajuste da faixa de tensão deve ser função programável) de carga sendo iniciada uma temporização de 10 (*dez*) segundos (programável). Terminada esta temporização, é caracterizada a condição de REDE ANORMAL, sendo iniciada a seqüência de partida do grupo (função programável). São efetuadas tentativas de partida com intervalo de 15 (*quinze*) segundos (programável) entre cada tentativa. Caso o grupo não parta é sinalizado USCA ANORMAL;

e) Após a partida do grupo é iniciada uma temporização de espera de estabilização do grupo. Ao final desta temporização, o grupo é colocado em carga. Quando a tensão da rede retornar a condição normal, é iniciada uma temporização de confirmação. Ao terminá-la, a carga é transferida do grupo para a rede, sendo iniciada uma temporização de arrefecimento do grupo gerador. Se durante a temporização de arrefecimento, a tensão da rede voltar a ficar anormal, a carga é transferida da rede para o grupo, sendo a temporização de arrefecimento cancelada. Terminada a temporização de arrefecimento, o grupo é desligado.

2.4.2.3 – Modo Manual:



- a) Ao se ativar o modo de operação manual através do teclado do painel frontal ou do computador remoto, a USCA entra no processo de espera de comando do operador;
- b) Neste modo de operação o operador tem total controle sobre o sistema, podendo ligar ou desligar o grupo, colocar rede ou GMG em carga;
- c) Os sensores ficam ativos, retirando a rede de carga automaticamente caso esta fique anormal, e desligando o grupo caso este apresente algum defeito.

2.4.2.4 - Modo Teste:

- a) Nesta função a USCA possibilita um teste geral de partida e parada do grupo, mesmo em condições normais de fornecimento de energia pela concessionária, possibilitando ao operador verificar de modo amplo o grupo motor-gerador.

2.4.3 – Software:

2.4.3.1 – O *software* usado para monitoramento e operação por computador remoto é o RGK SW 20 - Versão: 1.2, da Lovato.

2.4.4 – Comunicação Serial:

2.4.4.1 - A USCA possui porta de saída padrão RS-485 que se interliga a um computador localizado na sala de automação (2º andar), com conversão para RS-232.

2.5 – REGULADOR DE VELOCIDADE – RVE:

2.5.1 - O regulador eletrônico de velocidade é do tipo ESD2100 *Series* da marca *Governors America Corp*, que utiliza o atuador elétrico 225 *Series* de mesma marca.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - PLANO DE MANUTENÇÃO:

3.1.1 – Informações Preliminares:

3.1.1.1 – Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, no sistema de geração de energia de emergência, observada a periodicidade mínima prevista e/ou sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção;

3.1.1.2 – As intervenções mencionadas no subitem anterior terão caráter preventivo e serão executadas pela Contratada por meio de serviços



caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpezas, testes, reapertos, fixações, recolocações, substituições, drenagem etc;

3.1.1.3 - A finalidade básica dos referidos serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados, e ainda de manter o sistema de geração de energia de emergência em perfeito estado de conservação, de modo que o mesmo esteja sempre pronto para assumir as cargas emergenciais (do barramento de emergência da SE principal) automaticamente sem nenhuma intervenção. Caso seja detectada qualquer falha em seu funcionamento, a Contratada será contatada para efetuar a sua imediata correção;

3.1.1.4 - Desta forma, toda verificação que vise a manter o sistema de geração de energia de emergência em perfeito estado de conservação e funcionamento deverá ser desenvolvida sempre que se fizer necessário;

3.1.1.5 - Os materiais empregados nos serviços de manutenção preventiva devem ter suas especificações rigorosamente iguais às existentes nas instalações originais do projeto, e terão seus custos cobertos pela Contratada como despesas normais de cobertura de risco;

3.1.1.6 - Todas as intervenções, discriminadas no subitem 3.1.2, gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela SELETA - Seção de Eletricidade e Automação.

3.1.2 – Rotinas Básicas:

3.1.2.1 – Manutenção Preventiva:

Tabela de Periodicidade das Intervenções	Mensal	Semestral	Anual
<i>Sistema de Lubrificação</i>			
Verificação do nível de óleo	X		
Trocar o óleo lubrificante do motor		X	
Trocar o elemento do by-pass		X	
Substituição do filtro de óleo		X	
<i>Sistema de Arrefecimento</i>			
Verificação do nível de líquido refrigerador	X		



Tabela de Periodicidade das Intervenções	Mensal	Semestral	Anual
Substituição do líquido refrigerador			X
Trocar o elemento do filtro anticorrosivo			X
Verificar o funcionamento da bomba d'água	X		
Limpeza do sistema de refrigeração			X
<i>Sistema de Admissão de Ar</i>			
Leitura de controle do indicador de restrição	X		
Limpeza do filtro primário	X		
Substituição do elemento do filtro		X	
Examinar folga axial e radial do turbocompressor		X	
Revisar turbocompressor		X	
Substituição do cartucho de segurança e substituir, se necessário			X
<i>Sistema de Alimentação de Combustível</i>			
Verificação do nível de combustível	X		
Verificar trincas na tubulação de combustível	X		
Substituição do filtro principal		X	
Limpar e Calibrar a bomba de combustível			X
Limpar e calibrar os injetores			X
Drenar água ou sedimentos dos tanques e filtros de combustível	X		
<i>Sistema Elétrico do Motor</i>			
Verificação do nível de combustível	X		
Verificação da carga das baterias	X		
Limpeza das baterias	X		
Untar os bornes do motor com vaselina neutra, para evitar a formação de crostas de oxidação	X		



Tabela de Periodicidade das Intervenções	Mensal	Semestral	Anual
Verificar o nível e densidade da solução das baterias	X		
Verificação do monitor de nível	X		
Verificação do monitor de temperatura	X		
Verificação do monitor de pressão de óleo	X		
Verificação da função de parada	X		
<i>Medição de Parâmetros Elétricos</i>			
Tensão terminal, no quadro localizado na sala dos GMSs	X		
Tensão nos Barramentos de Emergência, na SE principal, leitura dos valores na USCA	X		
Corrente no quadro localizado na sala dos GMGs	X		
Corrente nos Barramentos de Emergência, na SE principal, leitura dos valores na USCA	X		
Potência Ativa, leitura dos valores na USCA	X		
Fator de potência, leitura dos valores na USCA	X		
Medição da resistência de isolamento do alternador (estator) e secagem do enrolamento, se necessário			X
Tensão nas baterias (carregador), leitura do valor na USCA	X		
<i>Diversos</i>			
Verificação das correias	X		
Inspecionar amortecedores de vibrações		X	
Verificar centrais autônomas de iluminação de emergência da sala dos GMGs	X X		
Observar sistema elétrico	X		
Limpar elemento de respiro		X	
Inspecionar a polia tensora da bomba d'água			X



Tabela de Periodicidade das Intervenções	Mensal	Semestral	Anual
Verificar o sistema elétrico reapertando os bornes		X	
Verificar o barramento de interligação alternador / disjuntor			X
Verificar as mangueiras e substituir, se necessário			X
Reapertar parafusos de montagem de fixação do motor e acessórios			X
Verificar ou recondicionar polia tensora			X
Verificar diodos, varistor da excitatriz			X
Verificar a graxa no rolamento da tampa traseira do alternador			X
Verificar o alternador das baterias			X
Verificar fiação de interligação do motor e módulos de controle			X
Observar ruídos estranhos no motor	X		
Procurar vazamentos, tomar medidas em caso de necessidade	X		
Verificação/ajuste de folga de válvulas			X
Substituição (eventualmente limpeza) da válvula de ventilação fechada do cárter			X
Verificar o motor de arranque e reparar, se necessário	X		
Verificar os sensores de água e substituir, se necessário	X		
Verificar os sensores de pressão de óleo do motor e substituir, se necessário	X		
Substituir todas as correias			X
Verificar o funcionamento da USCA	X		
Verificar funcionamento remoto	X		
Inspeção do cabeamento remoto	X		
Substituir as baterias			X



Tabela de Periodicidade das Intervenções	Mensal	Semestral	Anual
Verificar o funcionamento do RVE	X		

Obs.1: A Contratada deverá realizar, por ocasião das visitas mensais, a simulação de falta de energia da concessionária desligando a alimentação do barramento principal do QGBT da SE principal, de modo que a USCA perceba a falta de energia e realize a partida automática dos GMGs.

Obs.2: A Contratada, por ocasião das visitas mensais, também deverá executar uma partida dos GMSs no modo manual.

3.1.2.2 – Manutenção Corretiva:

a) A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 02 (*duas*) horas, a qualquer chamado técnico efetuado pelo setor competente do Contratante, sendo os contatos efetuados através de telefones específicos a serem informados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1.2.3 – Assistência Técnica:

a) A Contratada prestará atendimento de assessoria técnica, objetivando dirimir dúvidas sobre o funcionamento, operação (elaboração de rotinas de operação, por exemplo), controle [esclarecimentos de dúvidas sobre o monitoramento (supervisão) do Sistema através da estação de trabalho remota, localizada no 15º pavimento, na qual está instalado o *software* RGK SW 20 REMOTE CONTROL da Lovato *electric*, por exemplo], bem como acerca de outros assuntos relacionados aos equipamentos discriminados neste Contrato;

b) Os serviços de assessoria mencionados implicarão, sempre que necessário, e a critério do Contratante, em deslocamento específico de técnico(s), em dias úteis, feriados, e/ou finais de semana, ao local de instalação/funcionamento dos equipamentos, além daqueles previstos neste Contrato, sem ônus adicional para o Contratante.

3.1.3 – Relação de Cobertura de Materiais/Peças:



3.1.3.1 - A relação taxativa de materiais/peças que serão cobertos pelo presente Contrato e, que serão, portanto, fornecidos pela Contratada é a discriminada a seguir:

- a) Sinaleiros, lâmpadas, terminais, conectores, abraçadeiras, relés, mangotes, mangueiras, filtros, óleo lubrificante, aditivo para radiador, sensores de temperatura, sensores de pressão do óleo, motor de arranque, automático do motor de arranque, alternador;
- b) Instrumentos de leitura do motor, a saber: pressão do óleo, temperatura da água e horímetro;
- c) Instrumentos de leitura de grandezas elétricas, a saber: voltímetro e freqüencímetro;
- d) Chaves seletoras, terminais, cabos de bateria, baterias, central autônoma de emergência, fusíveis, diodos, placas retificadoras, carregador de baterias, varistores e regulador de tensão;
- e) Quadros de transferência automática (QTA`s): disjuntores motorizados da marca WEG de 1250 A e demais componentes.

3.1.4 – Datas iniciais das verificações:

3.1.4.1 - Todas as verificações, independentes de sua freqüência, serão realizadas em até 15 dias após a data de assinatura do Contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das intervenções/inspeções.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do Tribunal, devendo a firma contratada apresentar a SELETA (Seção de Manutenção Elétrica) a programação de serviços a serem executados, fora do horário de expediente, até às 16 h do dia anterior à execução dos serviços, anexando a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.
- 4.2 - Caso haja necessidade de desligamento da subestação elétrica, o mesmo só poderá ser realizado nos fins de semana e/ou feriados, após às 20:00 h, desde que devidamente planejado e programado junto ao Contratante, com uma antecedência mínima de 72 (*setenta e duas*) horas.
- 4.3 - O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.



- 4.4 - A Contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue à segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência por ocasião do término do contrato. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.
- 4.5 - A Contratada só poderá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste e mediante a celebração de termo de aditamento contratual.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 5.2 - A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços objeto deste Contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.
- 5.3 - A Contratada deverá apresentar pré-orçamento, para apreciação pelo Contratante, de fornecimento de materiais/peças não cobertos neste Contrato, reservando-se ao Contratante o direito de adquirir o material/peça com terceiros, na hipótese de não ser verificada a vantajosidade para o mesmo.
- 5.4 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo material/peça, coberto por este Contrato, danificado ou inoperante, sem ônus adicional para o Contratante.
- 5.5 - Todos os materiais/peças destinados à reposição deverão ser originais e novos, com garantia, e submetidos, antes da substituição, à fiscalização do Contratante, sendo vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 5.6 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme as rotinas e periodicidade definidas no Plano de Manutenção, disposto no item 3.1 deste Contrato, sendo vedado o acúmulo, ou seja, não será permitida a realização, em um mesmo dia, das intervenções previstas na manutenção preventiva com frequência mensal, semestral e anual.
- 5.6.1 – A cada intervenção técnica deverá, independentemente do Relatório Técnico Mensal de Manutenção, conforme especificado no subitem 3.1.1.6 deste Contrato, ser gerado um Relatório de Atendimento, sendo, obrigatoriamente, uma das vias entregue à fiscalização do Contratante, cujos dados dele(s) constante(s) deverão ser transportados para o Relatório Mensal de Manutenção, sendo a entrega do mesmo condição *sine qua non* para viabilizar o atesto e pagamento do documento fiscal.



- 5.7 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.
- 5.8 - Manter o Contratante, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 5.9 - O local da execução dos serviços bem como as partes afetadas deverão ser mantidas devidamente limpas, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado a fim de evitar danos ou manchas.
- 5.10 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências no Tribunal, estarão sujeitos às normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 5.11 – Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 5.12 - A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo a melhor técnica vigente e enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CREA, especialmente no que se refere à anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando da execução dos serviços.
- 5.12.1 – A Contratada deverá, antes do início dos serviços, preencher e recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos dos artigos 3º e 4º, §1º da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.
- 5.12.2 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a Contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciará a apresentação de nova ART.
- 5.13 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 5.14 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.



- 5.15 - Nos serviços desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.
- 5.16 - Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Contratante, o que não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.
- 5.17 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.18 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço;
- 5.19 - Afastar ou substituir, por recomendação da fiscalização, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução do serviço.
- 5.20 - Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores;
- 5.21 - A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 5.22 - O Contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da execução correrá por conta da Contratada, inalterado o prazo contratual.
- 5.23 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 5.24 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.